LEI N.º 676, de 24/9/1965

Dispõe sobre autorização à abertura de credito especial

Eu, Victorio Bonfante, Prefeito Municipal de Leme, faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu promulgo a seguinte lei :

Artigo 1.º - Fica o Chefe do Executivo, autorizado a abrir na Contadoria Municipal, mediante decreto, um credito especial no valor de Cr$ 147.732 (cento e quarenta e sete mil e setecentos e trinta e dois cruzeiros), para pagamento à mais a sexta parte dos vencimentos a quem fazem jús os funcionarios José Leme Brandt e José de Góes Pinto.

Artigo 2.º - O valor do presente credito será coberto com o excesso de arrecadação, verificado até a presente data na seguinte verba do orçamento em vigor, no valor abaixo:

1.0 1.1.1.2.2. Imposto de Transmissão de Propriedade Imobiliaria «Inter-Vivos» Cr$ 147.732

Artigo 3.º — Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Leme, em 24 de setembro de 1965.

Victorio Bonfante — Prefeito Municipal.

Registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Leme, em 24 de setembro de 1965.

Odmur Gomes dos Santos — Secretário da Prefeitura

27 5 70

Diretor de Secretaria